

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça

Despacho n.º 13687/2016

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, determina-se que o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna proceda, no âmbito das suas competências de controlo, e através dos respetivos dirigentes máximos, à articulação das forças e dos serviços de segurança durante a visita oficial a Portugal de Sua Santidade o Papa Francisco, a decorrer em 2017.

3 de novembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 20 de setembro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209998037

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 14089/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 20 de maio de 2015, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

2 — Local de trabalho: Delegação do Norte do INMLCF, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P1/2015.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções previstas para a carreira de assistente operacional conforme caracterização constante do anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, preferencialmente, para o exercício de funções de telefonista, com a seguinte caracterização: estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos chamadas recebidas; registar o movimento de chamadas e outras tarefas que lhe forem incumbidas no âmbito das funções de assistente operacional.

5 — Requisitos de admissão gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão especiais:

- a*) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Possuir a escolaridade obrigatória, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme dispõe a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 38.º da LTFP.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), em www.inml.mj.pt. Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal: P1/2015.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, nos dias úteis entre as 8:30h e as 12:30h e entre as 13:30h e as 17:00h, na Sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou enviadas pelo correio, para a referida morada, em carta registada, com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Os candidatos devem anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste a informação relativa às alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função posta a concurso, e respetiva duração;

Anexo 4 — Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Além dos documentos identificados nos 4 anexos, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, salvo os que integram o mapa de pessoal do INMLCF, I. P., devem ainda apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove inequivocamente: a carreira em que se encontra integrado, a categoria que detém, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição remuneratória, menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos quatro anos.

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, onde conste a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

8.6 — Os candidatos portadores de deficiência devem apresentar ainda, juntamente com os documentos acima elencados,

Anexo 7 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do procedimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em qualquer fase do processo, a apresentação de documentos comprovativos das declarações proferidas no âmbito do procedimento concursal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC)

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

12.2 — Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea *a*) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC)

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre a instituição onde pretendem exercer funções, designadamente quanto às suas atribuições e competências e organização interna, bem como sobre aspetos essenciais do regime jurídico que enquadra a relação laboral na Administração Pública.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de bibliografia nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Organização, atribuições e competências do INMLCF; direitos, deveres e garantias do trabalhador.

15.3 — Legislação recomendada (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código de Procedimento Administrativo.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — Júri:

Presidente — Doutor Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, técnico superior do INMLCF, I. P.;

Vogais efetivos — Licenciadas Isaura de Lurdes Pereira de Moura e Maria Delfina Gonçalves Moreira, Técnicas Superiores do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Licenciada Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INMLCF, I. P. e Maria Judite Teixeira Quelhas, assistente técnica do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

7 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

210003218

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 238/2016

Abertura de procedimento de classificação da Igreja de Santa Margarida da Serra, paroquial de Santa Margarida da Serra, incluindo o património integrado, em Santa Maria da Serra, União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de agosto de 2016, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura de procedimento de classificação da Igreja de Santa Margarida da Serra, paroquial de Santa Margarida da Serra, incluindo o património integrado, em Santa Maria da Serra, União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo www.cultura-alentejo.pt;
- c) Câmara Municipal de Grândola, www.cm-grandola.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

18 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.